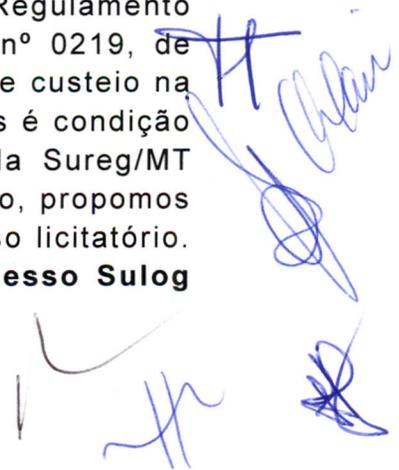


**ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab e respondendo também pela Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep, **Sr. Fernando José de Pádua Costa Fonseca**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Waldenor Cezário Mariot**, realizou-se a milésima tricentésima octogésima primeira (1.381ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1)** Foi trazida para conhecimento, a Nota Técnica nº 002, elaborada pelo Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, que trata da Revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **2)** O Diretor-Executivo da Diafi informou que foi deferida, e está em fase de tramitação, a penhora do imóvel da Conab, oferecido em garantia da dívida, o que permitirá a emissão da Certidão Negativa de Débito com efeito de Positiva (CND-INSS). **3) VOTO DIAFI nº 41 /2018. Processo Sureg/MT nº 21212.001039/2018-66.** Autorização da Diretoria Executiva para deflagração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de projeto para implantação de infraestrutura de cabeamento estruturado para rede de dados e UPS para rack e bracket, com fornecimento de materiais, para a nova sede da Superintendência Regional do Mato Grosso/MT a ser instalada na Avenida da FEB s/n, Alameda Aníbal Molina s/nº, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande /MT. A Superintendência Regional do Mato Grosso, atualmente encontra-se instalada em imóvel locado, cujo valor mensal do aluguel é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Em 2016, o Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, determinou que as Superintendências Regionais da Conab - Suregs, na medida do possível, compartilhassem o mesmo espaço com as Superintendências



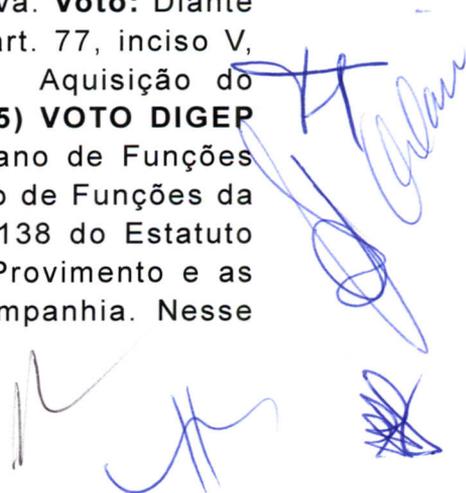
Federais da Agricultura - SFAs, com o objetivo de redução de despesas com aluguéis. No âmbito da Conab a Sureg/MT foi contemplada com esse rearranjo espacial, sendo-lhe disponibilizada uma parte do imóvel onde funciona a SFA/MT, composta de quatro edificações com área total de 1.127,18m<sup>2</sup>. A regularização da ocupação está sendo tratada com a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, cuja minuta de contrato de cessão de uso gratuito a ser celebrado entre a Conab e a União, folhas 567 a 569, prevê prazo de vigência de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O Mapa, às suas expensas, mandou executar a reforma das quatro edificações para a instalação da sede administrativa da Sureg/MT, ficando de fora do contrato a rede de lógica, o que inviabilizaria o acesso aos sistemas corporativos da Companhia. Objetivando dotar a Superintendência de condições de funcionalidade, a Sureg/MT com apoio da Sutin-Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação elaborou o Edital do Pregão Eletrônico, já analisado e chancelado pela Prore/MT, com vistas a contratação dos serviços tornando a mudança possível, fls.490 a 560. O preço estimado dos serviços é de R\$393.161,19, com prazo de vigência do futuro contrato, estipulado em 03(três) meses. A Suofi, considerando as restrições orçamentárias e os limites de movimentação e empenho alocou os recursos no montante de R\$ 250.000,00, entendendo que até a conclusão de todo o processo licitatório, contratação e execução dos serviços, a liquidação e o pagamento das despesas se estenderão até 2019. Tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração - Consad, em sua 10<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2018, a Assessoria de Apoio aos Conselheiros, expediu CI Ascon nº 0219, de 20/11/2018, que estabelece, dentre outras medidas, as competências concernentes a licitações e contratos, serão... “b) para a Diretoria Executiva Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), valores iguais ou superiores a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até o limite de R\$300.000,00(trezentos mil reais)”. Neste caso sendo o valor estimado para a execução dos serviços de R\$393.161,19 (trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), sendo portanto a competência para autorizar a deflagração do processo licitatório da Direx. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e CI Ascon nº 0219, de 20/11/2018. **Voto:** Com o propósito de reduzir despesas de custeio na administração e considerando que a execução dos serviços é condição indispensável para que se dê a transferência da sede da Sureg/MT para imóvel da União, cedido sem custo pelo uso do espaço, propomos a essa Direx a deliberação sobre a deflagração do processo licitatório. O voto foi aprovado. **4) VOTO DIRAB N.º 18 /2018. Processo Sulog**



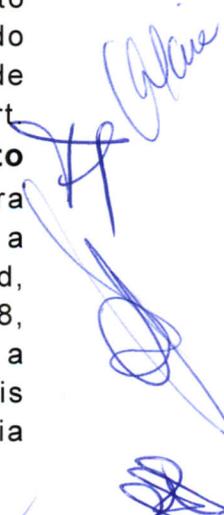
n.º 21200.000627/2017-31. Aprovação da Atualização da Norma de Aquisição do Governo Federal – NOC 30.105. A Norma de Aquisição do Governo Federal – NOC 30.105 é um instrumento de Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), que visa apoiar produtores rurais, agricultores familiares e/ou suas cooperativas, por meio da aquisição de produtos, realizada quando o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo estabelecido para a safra vigente de qualquer produto da pauta da PGPM, condicionada ao repasse pelo Tesouro Nacional dos recursos para a operacionalização das aquisições. O objetivo principal da reformulação da NOC 30.105 é modernizar a norma, de forma que fique em acordo com os padrões necessários a atender às recomendações oriundas do Acórdão 1613/2017 – TCU- Plenário, no âmbito do relatório de Auditoria TC 030.268/2015-0, datado de 31/03/2016, relatando as diligências feitas em operações de apoio à comercialização (PEP, PEPRO, COV e AGF) no Estado do Mato Grosso. Foi composto Grupo de Trabalho por meio da Portaria n.º 350, de 22/06/2016, com o intuito de proceder com a revisão e adequação da norma. O Grupo concluiu os trabalhos em 27/07/2018, e diante das diversas ponderações apresentadas pela Conab, o TCU elaborou novo Acórdão 1631/2017, acatando algumas das contrarrazões, porém reiterando recomendações, conforme item 1.8.2 do referido documento. Assim, apresenta-se a seguir as principais medidas adotadas com vistas a aperfeiçoar a norma e atender cada recomendação: Recomendação 1.8.1.1 - avalie a conveniência e a oportunidade de reformar seus normativos, especialmente o Manual de Operações da Conab e as Normas de Organização da Conab, a fim de: Providência - A presente revisão do normativo NOC 30.105 vem ao encontro do disposto da recomendação acima. Recomendação 1.8.1.1.2 - impedir que haja falta de equidade nas aquisições de AGF, na medida em que a redação atual dos normativos da Conab permite que parte dos beneficiários consiga vender acima do limite estabelecido; Providência - Ao normativo atual foi acrescentado um Item que esclarece e estabelece o limite de compra por produtor (Capítulo VIII, Subtítulo V, Item 2). Recomendação 1.8.1.3 - avalie a conveniência e a oportunidade de adotar medidas que viabilizem a implantação de um sistema eletrônico de registro e consulta de protocolo da Sureg-MT, com vistas a atestar a data e hora das inclusões, exclusões e alterações de dados, bem como a identificação dos operadores do sistema, permitindo que o produtor interessado possa acompanhar o andamento de seu processo; Providência - Foi incluída na norma (Capítulo II, Subtítulo III, Item 2, alínea "a") a exigência de que a demanda apresentada à Conab seja protocolada por meio do Sistema de Protocolo da Conab – SIPROD. O sistema que já está em uso na Conab, foi adaptado pela equipe de TI da companhia, especialmente para que fosse possível registro de data



e hora dos protocolos especificamente para a operação de AGF. O sistema permitirá a geração de uma lista com o nome dos demandantes, data e hora dos protocolos e deverá ser publicada no site da Conab (Capítulo VIII, Subtítulo III, Item 3). Recomendação 1.8.1.5 – avalie a conveniência e a oportunidade de divulgar e institucionalizar as boas práticas realizadas pela Sureg-MT de aplicação de formulário padrão de documento de intenção de venda (AGF), a fim de padronizar a manifestação de interesse do produtor, bem como a implementação de checklist a ser observado antes da emissão da Nota Fiscal de compra; Providência - Os formulários de intenção de venda foram reformulados e acrescentou-se o formulário de checklist como Anexo V da norma (Lista de Verificação – Checklist). Procedimentos relativos ao checklist estão previstos no Capítulo VIII, Subtítulo IV. Recomendação 1.8.1.6 - Aprimore a ação institucional educativa a fim de divulgar os instrumentos de PGPM para seu público-alvo, especialmente instruindo-os sobre o seu funcionamento; Providência - A norma anterior não previa nenhuma ação de divulgação da operação. Desta forma, incluiu-se na versão atual as ações previstas no Capítulo II, Subtítulo II, Itens 1 a 5, com vistas a institucionalizar e normatizar o procedimento de divulgação previamente à operação. Recomendação 1.8.2.2 - verificar a regularidade documental dos processos exigidos pelos normativos da Conab para aquisição de produtos agrícolas e/ou pagamento de subvenções, estabelecendo as etapas desses procedimentos, o momento adequado de cada verificação, os documentos que obrigatoriamente devem ser autuados e aqueles que podem apenas ser consultados nos sistemas e assinalados como revisados em um checklist; Providência - A revisão da norma buscou em sua essência estabelecer de forma bastante didática os critérios e os procedimentos para atender a recomendação acima, a exemplo do que conta no Capítulo II, Subtítulo III, Subitem 1.2 e Item 2, além do Capítulo VIII, Subtítulos II e IV. Cumpridos os ritos necessários de tramitação pelas áreas internas competentes e a conclusão da etapa de consulta pública no dia 26/07/2018, resta a apreciação da proposta de nova redação pela Diretoria Executiva. Fundamentação Legal: Item 7, Subtítulo I, Capítulo V da NOC 60.304 – Norma de Gestão Normativa. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado, na forma do art. 77, inciso V, do Estatuto Social, a **APROVAÇÃO** da Norma de Aquisição do Governo Federal – NOC 30.105. O voto foi aprovado. **5) VOTO DIGEP Nº 021/2018. Processo nº 21200.001483/2018-11.** Plano de Funções da Conab. Trata o presente voto da aprovação do Plano de Funções da Conab, que tem como finalidade, nos termos do art. 138 do Estatuto Social, disciplinar os Cargos em Comissão de Livre Provisão e as Funções de Confiança existentes na estrutura da Companhia. Nesse



Plano são estabelecidos os princípios, as normas, os mecanismos e os procedimentos de gestão das Funções de Confiança e dos Cargos em Comissão de Livre Provimento no âmbito da Conab. Tem ainda, por finalidade, estabelecer diretrizes para a criação, extinção, designação, contratação, dispensa, exoneração, substituição e remuneração das Funções de Confiança e Cargos em Comissão de Livre Provimento, bem como estabelecer o perfil necessário para ocupação desses cargos e funções, sua posição hierárquica, as responsabilidades, as relações e a autoridade, decorrentes desta organização. A estrutura atualmente vigente na Companhia sobre o tema foi aprovada junto ao Plano de Cargos e Salários de 1991, como parte integrante deste, com parâmetros que já não são condizentes com as diretrizes atuais da Sest, não constando no documento o quantitativo aprovado por função nem a descrição destas e não contemplando os pré-requisitos, atribuições e competências para acesso as Funções de Confiança e Cargos em Comissão de Livre Provimento no âmbito da Conab. Em última análise, o Plano de Funções contribui com a melhoria no desempenho das atividades da Companhia e com o estabelecimento de um patamar de excelência na prestação de serviços para a sociedade. Destaca-se, ainda, como instrumento de inibição da evasão de talentos, pela oferta da possibilidade de ascensão profissional. Ressalta-se que o Plano de Funções da Conab espelha a nova estrutura organizacional, podendo ser revisado caso haja alteração posterior na mesma. A estrutura organizacional ora apresentada é fruto do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 373/2018 e demonstra uma redução financeira nos custos das funções gratificadas de 21% nas Superintendências Regionais e 25% na Matriz. O Plano de Funções é uma demanda estatutária e deve ser encaminhado à SEST ainda no presente exercício, nos termos do art. 141 do Estatuto Social e por determinação do Consad. O Plano de Funções foi analisado pela Proge por meio do Despacho Proge/Gefat nº 1.330/2018, acostado aos autos. Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto-Lei n.º 5.452/1943 e Art. 37 da CF/88, Art. 138 do Estatuto Social. **Voto:** Por todo o exposto, propomos o encaminhamento do Plano de Funções da Conab, anexo a este voto, ao Conselho de Administração, com vistas à sua aprovação conforme disposto do Art. 66, XLIX do Estatuto Social da Conab. O voto foi aprovado. **6) Voto Presi nº 017/2018 – Processo 21200.000322/2014-86 – Estrutura Organizacional das Superintendências Regionais - Em atendimento a determinação do Conselho de Administração da Conab – Consad, exarada na sua 4ª Reunião Ordinária – ROCA, em 27 de abril de 2018, a Diretoria Executiva encaminha para conhecimento do Consad a proposta de estrutura organizacional das Superintendências Regionais – Sureg's, nos termos do Grupo de Trabalho, formado pela Portaria**



Presi nº 379, de 08/11/2018. Atualmente, as Superintendências Regionais - Suregs estão classificadas em dois tipos: I e II. A estrutura organizacional das Superintendências são diferenciadas pelo seu tipo. São 11 Superintendências Regionais do Tipo I, que possuem, na sua estrutura organizacional, 1 (um) Superintendente, 3 (três) Gerentes Regionais, 9 (nove) Encarregados de Setor e 4 (quatro) Secretárias. A do Tipo II abrange 16 (dezesesseis) Superintendências Regionais, que possuem em sua estrutura 1 (um) Superintendente, 2 (dois) Gerentes Regionais, 5 (cinco) Encarregados de Setor e 3 (três) Secretárias. Todas as Suregs possuem 1 (um) Procurador Regional, com exceção das Sureg's AP e RR. A Conab, por meio da Portaria Presi nº 379, de 08 de novembro de 2018, criou um grupo de trabalho que elaborou o estudo anexo, que passou a compor este Voto, contemplando 04 (quatro) estruturas para as Superintendências Regionais. Nesse sentido, propôs-se os 4(quatro) tipos de classificação para as Superintendências Regionais atuais, de acordo com os níveis e volumes de operações realizadas por cada uma delas, à luz dos dados amostrais observados no período de 05 (cinco) anos, de 2013 a 2017, tornando mais realista, assim, o critério para adequação e a classificação de cada Superintendência Regional. Cabe ressaltar que a proposta de reestruturação, além de atender recomendações do Consad, proporcionará a racionalização da estrutura das Suregs, promovendo a redução de custos de aproximadamente 21% (vinte e um por cento) anuais nas funções de confiança. Fundamentação Legal: Estatuto Social da Conab, Art. 77, inciso XII. **Voto:** Diante do exposto, em atendimento à determinação do Consad, apresento o presente trabalho que teve como objetivo principal propor uma nova estrutura organizacional para as Superintendências Regionais, o qual deverá ser submetido à Nova Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, antes de sua aprovação pelos organismos governamentais competentes. O voto foi aprovado. **7) Voto Presi nº 018/2018 – Processo 21200.0006/1998-33 – Estrutura Organizacional da Matriz.** Em atendimento a Determinação do Conselho de Administração da Conab – Consad, exarada na sua 9ª Reunião Ordinária – ROCA, em 27 de setembro de 2018, já contemplando os ajustes requeridos por este Conselho em sua 8ª RECA, realizada no dia 07 de novembro de 2018, a Diretoria Executiva encaminha para conhecimento do Consad a proposta de estrutura organizacional da Matriz da Conab com as seguintes alterações na sua estrutura orgânica: Da estrutura proposta para a Presidência – Presi: Na Presidência - Reduzir de 10 (dez) para 05 (cinco) vagas de Assessores, sendo 03 (três) de livre provimento e 02 (duas) do quadro permanente. Reduzir de 4 (quatro) para 2 (duas) vagas de Secretárias. No Gabinete - Reduzir de 2 (duas) para 1 (uma) vaga de Secretária. -



Extinguir 3 (três) vagas de Assessores Técnicos. Nas Assessorias - Extinguir a Assessoria Internacional – Asint. Extinguir a Assessoria Parlamentar – Aspar. Extinguir a Assessoria de Apoio aos Conselhos – Ascon. Extinguir 3 (três) vagas de Chefe de Assessoria. Extinguir 3 (três) vagas de Secretárias. Na Superintendência de Acompanhamento das Regionais – Suare - Extinguir a Superintendência; -Extinguir 1 (uma) vaga de Superintendente. Extinguir 1 (uma) vaga de Secretária. Extinguir 1 (uma) vaga de Assistente. Na Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – Sucor - Transferir para a Superintendência de Estratégia e Organização – Suorg, a Gerência de Controle Interno – Gecoi, que passará a se chamar de Gerência de Normatização – Genor. Criar a Gerência de Controle Interno e Compliance – Gecic. Na Superintendência de Estratégia e Organização – Suorg - - Extinguir 12 (doze) vagas de Assessores. - Incorporar a Gerência de Normatização – Genor. Criar 1 (uma) vaga de Gerente. Na Corregedoria-Geral - Extinguir 1 (uma) vaga de Subcorregedor. - Criar 1 (uma) vaga de Assistente. Criar 3 (três) vagas de Gerente. - Criar 3 (três) Gerências: Gerência de Correição - Gecor, Gerência de Comissões Apuratórias - Gecop e Gerência de Acompanhamento Processos Apuratórios – Geapa. Na Procuradoria-Geral - Extinguir 01 (uma) vaga de Assistente. - Extinguir 01 (uma) vaga de Secretária. Incorporar à Gerência de Matéria Trabalhista – Gemat as atribuições de cálculos trabalhistas, transferidas da Gerência de Cálculo e Análise Contábil – Gecan/Sucon. Na Auditoria Interna - Extinguir 01 (uma) vaga de Secretária. Extinguir 02 (duas) vagas de Coordenador de Núcleo Regional (PB e MT). Criar 1 (uma) vaga de Assistente. Criar na estrutura da Presidência: -4 (quatro) Coordenadorias: Coordenadoria de Apoio à Diretoria Executiva – Coadi. Coordenadoria de Relações Internacionais – Coint. Coordenadoria de Relações Institucionais e Parlamentares – Corip. Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários – Coace. Criar 4 (quatro) vagas de Chefe de Coordenadoria. Criar 5 (cinco) vagas de Assistente, sendo 2 (duas) destinadas à Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários – Coace. Criar 4 (quatro) vagas de Secretária. Da estrutura proposta para Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai - Na Diretoria - Reduzir de 05 (cinco) para 3 (três) vagas de Assessores de Diretoria, sendo 1 (uma) de livre provimento e 2 (duas) do quadro permanente; Nas Superintendências - Reduzir de 2 (duas) para 1 (uma) vaga de Secretária em cada Superintendência. Da estrutura proposta para Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab - Na Diretoria - Reduzir de 05 (cinco) para 3 (três) vagas de Assessores de Diretoria, sendo 1 (uma) de livre provimento e 2 (duas) do quadro permanente. Nas Superintendências - Reduzir de 2 (duas) para 1 (uma) vaga de



Secretária em cada Superintendência. Da estrutura proposta para Diretoria Administrativa, Financeira e Fiscalização – Diafi - Na Diretoria - Reduzir de 05 (cinco) para 3 (três) vagas de Assessores de Diretoria, sendo 1 (uma) de livre provimento e 2 (duas) do quadro permanente. Nas Superintendências - Reduzir de 2 (duas) para 1 (uma) vaga de Secretária em cada Superintendência. Transferir as atribuições de cálculos trabalhistas da Gerência de Cálculo e Análise Contábil – Gecan, subordinada à Superintendência de Contabilidade – Sucon para a Gerência de Matéria Trabalhista – Gemat subordinada à Procuradoria-Geral. Nas Gerências - Extinguir a Gerência de Controle Financeiro de Operações Governamentais – Gefog/Suofi. Alterar a nomenclatura da Gerência de Cadastro e Cobrança – Gecob/Suofi para Gerência de Acompanhamento e Análise de Créditos – Gecre/Suofi. Alterar a nomenclatura da Gerência de Programação e Execução Orçamentária – Gepeo/Suofi para Gerência de Programação e Avaliação Orçamentária – Gepeo/Suofi. Alterar a nomenclatura da Gerência de Programação Financeira – Gepro/Suofi para Gerência de Programação e Liquidação Financeira – Gepro/Suofi. Reduzir de 16 (dezesesseis) para 15 (quinze) vagas de Gerentes de área. Da estrutura proposta para Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep - Na Diretoria - Reduzir de 05 (cinco) para 3 (três) vagas de Assessores de Diretoria, sendo 1 (uma) de livre provimento e 2 (duas) do quadro permanente. Nas Superintendências - Reduzir de 2 (duas) para 1 (uma) vaga de Secretária em cada Superintendência. Nas Gerências - Extinguir 1 (uma) gerência. Reduzir de sete (7) para seis (6) vagas de Gerente de área. Cabe ressaltar que as funções abaixo estão sendo criadas por recomendações do Conselho de Administração - Consad: 2 (duas) funções de Assistentes na Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários – Coace; 1 (uma) função de gerente de área na Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos; 3 (três) funções de Gerentes na Corregedoria-Geral. A proposta de alteração da estrutura ora apresentada, contempla as recomendações do Consad com impacto de 18% (dezoito por cento) de redução no quantitativo de funções e 25% (vinte e cinco por cento) de redução nas despesas com pessoal e encargos. Ressalto que, as alterações nas nomenclaturas, atribuições e responsabilidades que constam deste Voto poderão ser ajustadas quando da revisão do Regimento Interno. Fundamentação Legal: Estatuto Social da Conab, Art. 77, inciso XII. **Voto:** Diante do exposto, em atendimento à determinação do Consad, apresento o presente trabalho, que teve como objetivo principal propor uma nova estrutura organizacional para a Matriz, o qual deverá ser submetido à nova administração do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, antes de sua aprovação pelos organismos governamentais competentes. O foi

aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**

Diretor-Presidente



**CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**

Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações

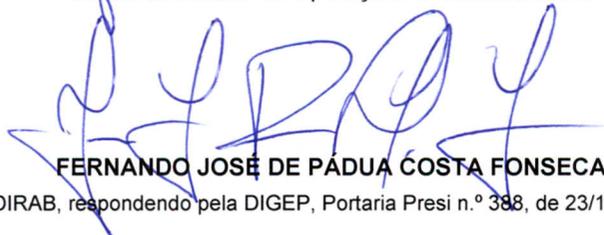


**FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA**

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

**WALDENOR CEZÁRIO MARIOT**

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



**FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA**

DIRAB, respondendo pela DIGEP, Portaria Presi n.º 388, de 23/11/2018



**JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR**

Secretário